

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1323 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

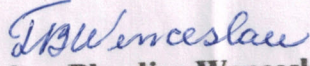
Fixa o Perímetro Urbano do Distrito de Lagoa Grande de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Distrito de Lagoa Grande de Minas Novas, neste Município, inicia-se no **MZU01** no terreno "Cabeceiras da Lagoa Grande" de propriedade da Acesita Energética S.A.; do **MZU01**, em linha reta, ao **MZU02**, águas vertentes do "Córrego Maurício"; do **MZU02** declinando em linha reta à esquerda ao **MZU03**, na propriedade do Senhor Pedro Gomes soares, vulgo "Pedro de Januário"; do **MZU03**, em linha reta, ao **MZU04**, também na propriedade do referido Senhor; do **MZU04**, declinando em linha reta à esquerda ao **MZU05** no final da Rua "Capelinha"; do **MZU05** em linha reta, ao **MZU06** na propriedade do Senhor Honório Nunes de Souza; do **MZU06**, em linha reta, atravessando a estrada Minas Novas – Lagoa Grande ao **MZU07** na estrada que vai ter ao Rio Capivari, numa distância de 550m do trevo; do **MZU07** seguindo esta estrada ao ponto inicial no **MZU01**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 17 de Dezembro de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCO. O Nº 697102

DATA 17/12/02

15:10h 

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL